



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 790, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

“FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais),
o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para vigorar a partir de **1º de janeiro de 2009**,
vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de
representação, décimo terceiro subsídio ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º Fica fixado em **R\$ 5.670,00** (cinco mil seiscentos e
setenta reais), o subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal, para vigorar a partir de **1º de janeiro de 2009**,
vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional,
prêmio, verba de representação, décimo terceiro subsídio ou outra espécie
remuneratória.

§ 1º O Vice Prefeito Municipal, perceberá o subsídio fixado no art. 1º desta Lei, sempre
que substituir o Prefeito Municipal quando este se afastar do cargo por férias legais ou
afastamento por outro motivo, superior a trinta dias.

§ 2º O Vice Prefeito Municipal, investido em cargo de Secretário Municipal, poderá
optar pelo percebimento da remuneração do cargo eletivo ou do cargo que vier a ocupar.

Art. 3º Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser
revisados na mesma data e nos mesmos índices em que for assegurado aos servidores
públicos do Município, revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da
Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, através do elemento de Despesa 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2009 a Lei Municipal Nº 500, de 27 de agosto de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 31 de março de 2008.


**ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL**

*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
QUE RECEBE ON 190 / 03 / 2008
EM 31 / 03 / 2008
PREFEITO MUNICIPAL*